

NEWSLETTER DE FEVEREIRO DE 2014

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico - fiscal cabo-verdiana durante o mês de Fevereiro de 2014:

Fixação do montante das taxas de utilização das salas VIP nos aeroportos do país

A Portaria nº 9/2014 de 3 de Fevereiro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 7 de 3 de Fevereiro, fixa o montante das taxas de utilização das Salas VIP dos aeroportos do país, a cobrar pela empresa Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

Alteração do Decreto-Lei nº 16/2008 de 2 de Junho referente a Taxa Serviço de Manutenção Rodoviária

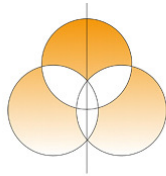
O Decreto – Lei nº 7/2014 de 12 de Fevereiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 12 de Fevereiro, altera o Decreto – Lei nº 16/2008 de 2 de Junho e vem esclarecer qual a entidade governamental com competência para proceder à actualização da TSMR e qual o factor de ponderação médio da inflação dos últimos 3 anos a ser utilizado e estabelece o prazo máximo de 60 dias para os utentes apresentarem ao Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária (FAMR) os pedidos de reembolso de taxa não devida.

Alteração das taxas marítimas e portuárias do Instituto Marítimo e Portuário

O Decreto – Lei nº 9/2014 de 12 de Fevereiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 12 de Fevereiro, revoga a alínea h) do artigo 18º do Regulamento das Taxas do Instituto Marítimo e Portuário aprovado pelo Decreto – Lei nº 45/2008 de 22 de Dezembro e republicado no Boletim Oficial nº 12, I Série, de 23 de Março de 2009.

Simplificação dos procedimentos de alteração das sociedades comerciais

O Decreto – Lei nº 121/2014 de 21 de Fevereiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 12 de 21 de Fevereiro, simplifica os procedimentos de alteração das sociedades comerciais criadas através do regime especial de constituição e início de actividades de sociedades comerciais por quotas e anónimas, nas modalidades de constituição presencial “Empresa no Dia” e constituição “*online*” de sociedades comerciais, nos termos do Decreto – Lei nº 9/2008 de 13 de Março.

**Fixação de taxa única para criação, alteração ou encerramento das sociedades comerciais**

O Decreto - Lei nº 12/2014 de 25 de Fevereiro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 13 de 25 de Fevereiro estabelece o regime e o valor da taxa devida pela constituição, alteração ou encerramento de sociedades comerciais ao abrigo do regime simplificado.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Março de 2014, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração anual do conjunto das actividades exercidas modelo IA-Método de Estimativa
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega das declarações de rendimento modelos 111 e 113, e 112 de cada trabalhador
Inspecção Geral de Trabalho	01 a 31	Entrega do Quadro de pessoal/Março- Decreto- lei nº 50/99, de 9 de Agosto
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Direcção Geral do Turismo	01 a 31	Envio das Informações trimestrais relacionadas com o exercício da actividade turística
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 28	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 28 de Fevereiro de 2014

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.